



CERTIFICADO Nº 1429 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 22/05/2024, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SERGIO RODRIGUES LOPES
CNPJ/CPF : 389.321.136-53

Empreendimento : FAZENDA CÓRREGO DOS TIROS E TIROS E BEBEDOURO - MATRÍCULAS Nº 5.450, 5.697, 6.687, 8.121 E 11.880

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Rua Major Olímpio Franco número/km 56 Bairro Centro Cep 38800-000 São Gotardo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Tiros (LAT) -19.1408, (LONG) -45.9847

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1429/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	5.000	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 22/05/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 22/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 22/05/2024 13:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1429 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Processo SE! n.º 8793339 - Intervenção em 0,5314 hectares de APP

Outorga de Direito de Uso de Recursos

1- Poço tubular- Portaria n.º 1906633/2021
2- Captação em barramento - Portaria n.º 1902016/2021
3- Captação em Barramento . Portaria n.º 1902020/2021
12 cadastros de usos de volume insignificantes conforme parecer único SEI! n.º 87933339

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	140	ha
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	1,6	ha
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	75	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	335	ha



CERTIFICADO Nº 1429 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2- Comprovar a execução do PRADA, conforme projeto apresentado. Apresentar relatório técnico com ART. Prazo: 3 anos;
- 3- Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterramento em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar a destinação adequada por meio de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, depositar a carcaça em Área de Preservação Permanente - APP ou Reserva Legal. Prazo: Anualmente.
- 4- Retificar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) das seguintes matrículas: 11.880, 5.697, 8.121, 6.687, 5.450, 7.993, 12.894, 8.403, 10.220 e 8.121 e apresentá-lo, a fim de constar a área de reserva legal existente em conformidade com a área averbada à margem das matrículas. Prazo: 120 dias;
- 5- Apresentar cópia das matrículas: 8.121, 7.993, 5.450, 8.403, 11.220, 12.894, 6.687 e 11.880 com gravação da área de reserva legal compensatória, conforme Termo de Responsabilidade Firmado com o empreendedor. Prazo: 120 dias;
- 6- Comprovar a medida compensatória pela intervenção em área de preservação permanente com área mínima de 0,5314 hectares. Prazo: 2 anos.